



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – **Pedido de Esclarecimentos** ao Edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 040/2013**, **Processo administrativo nº 2013/18836**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **mobiliário** para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital.

À

WCM – R.M. de Mogi-Mirim Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2013

Considerando o **pedido de esclarecimentos** da empresa **R.M. de Mogi-Mirim Indústria e Comércio de Móveis LTDA**, o pregoeiro do certame, após consulta à Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

QUESTIONAMENTO:

A Empresa R.M. DE MOGI MIRIM IND E COM DE MOVEIS LTDA EPP conforme C.N.P.J Nº 04.065.864/0001-42, vem por meio desta solicitar esclarecimento, no que segue:

“ 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...) 14.2 – Certificado de Marca e Conformidade de Produtos, emitido pela ABNT ou Laudo Técnico de Ensaio de Laboratório acreditado pelo INMETRO, de atendimento à NBR 5770, NBR 5871 e NBR 8094.

Conforme trecho do edital acima citado, estamos com uma dúvida ref. as NBRs 5770 e 5871, pois em nosso entendimento essas NBRs são normas de avaliação dentro de um determinado ensaio seja ele da NBR 8094 e NBR 8095, no qual mostra os graus de Enferrujamento (NBR 5770) e Empolamento (5871), ou seja não existe um laudo específico para tais NBRs, gostaria de saber se essas Normas de Avaliação são metodologias de ensaio Referente a NBR 8094?



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

RESPOSTA:

O setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, no caso a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, que respondeu ao Pregoeiro informando que as Normas NBR 5770 e 5841, exigidas na qualificação técnica, são metodologias de ensaio referentes à NBR 8094, razão pela qual não será necessário a apresentação de certificado ou laudo das Normas NBR 5770 e 5841, o que não interferirá na qualidade dos produtos a serem ofertados.

Complementando a informação da Divisão de Patrimônio e Material, realizei pesquisa das referidas Normas e encontrei, inclusive, manuais de procedimentos referentes à aquisição de mobiliários de outros Órgãos que especificavam os métodos de ensaio para estantes de aço constando as Normas NBR 5770 e 5841, com relatório de desempenho do produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO com escopo abrangendo a referida norma.

Enfatizo que o objetivo da apresentação do Laudo Técnico é para comprovar que o item objeto da licitação está em conformidade com os padrões de desempenho exigidos, inclusive não está sendo exigida a apresentação de amostras, para garantir ampla competitividade do referido procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que o **Pregão Eletrônico/SRP nº. 040/2013** será realizado no dia 01/11/2013, às 10h (horário de Brasília/DF).

Manaus, 16 de outubro de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro